



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020

AO PROJETO DE LEI Nº 1.105/20, QUE “ DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO COVID-19 PARA CLIENTES DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A RT. 1º FICAM ESTABELECIDAS AS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO COVID-19 PARA CLIENTES DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA – BRB.

Modifique-se o art. 1º da Proposição em epígrafe para o seguinte:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas de mitigação dos efeitos do Covid-19 para clientes do Banco Regional de Brasília – BRB, que comprovadamente tiveram perda econômica decorrente da pandemia, na forma de regulamento.

JUSTIFICATIVA

A Emenda objetiva somente determinar que as medidas se aplicam aos clientes que comprovarem perda econômica no período da pandemia, de modo a não prejudicar a saúde financeira da Instituição, e sem prejudicar o meritório Projeto.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Brasília, 22 de abril de 2020.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2020, às 10:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Código Verificador: **0101018** Código CRC: **D029D1F6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00014974/2020-02

0101018v2